

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR BIOLOGIA

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

OUTROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DECRETO

DECRETO Nº 40/2023 E DECRETO Nº 41/2023

DECRETO 42 2023 – REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI 567/2017 – FUMAF



AUDIÊNCIA PÚBLICA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra, Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-60

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população calmonense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentados os Relatórios das Metas Fiscais, referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2023.

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Data: 24 de maio de 2023

Horário: 10h

Transmissão pelo facebook



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR BIOLOGIA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 – PMMC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01, de 06 de outubro de 2022, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme o resultado final, publicado no DOEM de 21.12.2023, constantes do **ANEXO I** do presente, homologado em 07.02.2023, conforme publicado no DOEM em 08.02.2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (Setor de Recursos Humanos), situada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme condição 12.4.1 do Edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do termo de posse, .

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:

No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Certificado de Reservista se for o caso;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
- k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio/graduação/pós-graduação, conforme exigido no edital);

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, conforme **ANEXO II**;
- m) Exames pré admissionais necessários: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS, VHS, PCR, TGP, TGO, URÉIA, CREATINA, S. DE URINA, P. DE FEZES, HDL, LDL, VDRL, ABORH, HTL 1,2, ANTI HCV, AGHBS, ANTI HBS, HIV 1,2, ECG E RAIO-X C/ LAUDO.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), observado o disposto na condição 13.1.3 do Edital;
- o) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
- p) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do **ANEXO III** deste Edital;
- q) comprovante de inscrição no respectivo Conselho, nos cargos exigidos no Edital nº 01/2022.

Miguel Calmon/BA, 19 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra. Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO 01/2022**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA EM BIOLOGIA

Nº INSC.	NOME	CLASSIF.
0000014	EVELIN ALVES DE LIMA	5º

Miguel Calmon/BA, 19 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei:

() que não exerço cargo, emprego ou função pública.

() que exerço o cargo de _____, acumulável com o cargo para o qual irei entrar em exercício, conforme dispõe a Constituição Federal, bem como **DECLARO** que há compatibilidade de horário.

Miguel Calmon-Bahia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, ao ser nomeado e empossado para o cargo de _____, contrato temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

Miguel Calmon (BA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados a suspensão do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, que tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de material permanente e de equipamentos de informática para atender as secretarias do município. A abertura estava prevista para a data de 29 de maio de 2023 às 09h00min. O mesmo será republicado após ajustes em data propícia nos mesmos meios que foram publicados anteriormente.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <https://acessoainformacao.miguelcalmon.ba.gov.br> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 18 de maio de 2023.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro



DECISÃO ADMINISTRATIVA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A ofereceu **IMPUGNAÇÃO** ao edital do certame à epígrafe, com data previsto para sua realização em 22.05.às 15:00 horas.

A impugnante apresentou a sua impugnação em data de 16.05.2023, às 18.27 horas, uma quarta-feira, e, assim, estando prevista a realização da licitação para o próximo dia 22.05, segunda-feira, desta forma, houve os 3 dias úteis anteriores à licitação, como determina o art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Conquanto a licitação na modalidade de pregão seja disciplinada pela lei nº 10.520/02 e normativos posteriores, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93, foi o Decreto nº 10.024/19 que, em seu art. 24 estabeleceu o prazo de 3 dias úteis de antecedência, em relação ao certame, para apresentação da impugnação do edital. Vejamos: **“Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública”.**

Como a impugnante formalizou o seu inconformismo no dia 16.05 do corrente ano, tem-se como o formulou 3 dias útil antes da licitação, e, na hipótese, a antecedência é de efetivamente de 3 dias úteis anteriores, pelo que, entende o Pregoeiro que a impugnação oferecida ao edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022 é tempestiva.

Deste modo, conhece-se da IMPUGNAÇÃO, e, desta forma, examina-se o seu mérito.

ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante insurgiu-se contra a omissão do edital em relação a três situações: a) **AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: CLÁUSULA DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO;** B) - **AUSENCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: reajuste do preço após 1 (UM) ANO COBTADO DA PROPOSTA;** C – **DA INVIABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENHTOP DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO – VIOLAÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDA.**

Eis o relatório.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Decido.

Assiste razão à impugnante.

Em primeiro lugar, tem, efetivamente, previsão legal, no art. 40, inciso XIV, alínea d, as chamadas compensações financeiras e, eventuais penalizações, naturalmente de caráter pecuniário, por eventuais atrasos e, bem assim, descontos, por antecipações, relativamente aos pagamentos dos serviços prestados ou fornecimento de bens.

Uma vez vencida a licitação, por qualquer empresa, após a adjudicação e homologação, chega-se a fase da contratação ou mesmo a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, naturalmente, não deixa de ser um contrato e, neste instrumento, deve-se constar, e, bem assim, no ATO CONVOICATÓRIO, além dos juros de mora, por lei 1%, e, ainda, a correção por um dos índices oficiais, se ocorrer atraso no pagamento, cuja data deve ser precisa, constando-se também no edital e no contrato, em que data, após a prestação do serviço, deve-se pagar o preço do serviço prestado, ou mesmo um período..

Tem, também previsão legal, o desconto por eventual antecipação do pagamento, o que seria uma espécie de deságio. Assim, pois, se for o caso, calcula-se, também, os juros de 1% ao mês e, ainda, a correção do período, e, proporcionalmente, encontra-se o valor do descontos pelos dias de antecipação.

Com relação à questão relativa ao reajuste do contrato, de igual forma, tanto a Lei nº 8.666/93, quanto a Lei nº 14.133/21, ou seja, a atual lei de licitação e a que, e, breve entrará em vigor, têm previsão sobre a hipótese, isto, é, exige que se faça constar do edital, e, bem assim, da contratação o índice de reajuste, após um ano de duração do contrato, vez, que, de fato, após decorrido certo período, a inflação faz com que, bens e serviços, tenha outros preços, e, ainda salários, encargos etc. Não pode, pois, o fornecedor de bens e serviços continuar recebendo o mesmo preço, quando, naturalmente, os seus custos serão outros.

Finalmente, a empresa impugnante, insurgiu-se contra o prazo, constante do edital, dado mesmo à falta de clareza, e, pela sua subjetividade. IMEDIATO? Há, sem dúvida, vários conceitos e interpretações o que significa imediato. Pode ser na mesma hora: "Imediatamente após a notícia, o cidadão viajou" Pode ser o dia seguinte etc. Logo, pois, embora no item 12.2, cuide da solicitação prévia e escrita, o item 12.3, deve ser mais claro, e, assim, prevê, pelo menos, o PRAZO IMEDIATO, na hora seguinte à solicitação, seguida da expressão se possível, ou, alternativamente, 24 horas após, o que permitiria a empresa, se não dispõe do veículo naquela data, pois pode estar com toda sua frota locada, contar com 24 horas para adotar as providências necessárias para atendimento da solicitação.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Diante do exposto, conhece-se da IMPUGNAÇÃO, pois é tempestiva e, no seu mérito, julga--a procedente, pelo que, deve o edital ser refeito, acrescentando, naturalmente, as exigências necessárias e, por isso, fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 035/2023, previsto para o dia 22.05.2023, às 15:00 horas, cuja realização dar-se-á em outra data, com nova publicação do edital devidamente retificado, onde se fará constar o quanto aqui se cuidou e tratou.

Miguel Calmon-BA, 19.05.2023

Publique-se.

Intime-se.

Weskley Marley Almeida Pereira

Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia



DECRETO Nº 40/2023 E DECRETO Nº 41/2023



FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
MIGUEL CALMON - BA
CEP: 45.820-000
CNPJ: 24.108.511/0001-90

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 41/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE MIGUEL CALMON, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 703/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE MIGUEL CALMON, em 19 de Maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Miguel Calmon

Edição 2.795 | Ano 12
19 de maio de 2023
Página 14



FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
MIGUEL CALMON - BA
CEP: 45.820-000
CNPJ: 24.108.511/0001-90

Pág.2 / 2

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1818 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA

1021 - CONST. AMPL. E REF. DE CASAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	60.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	60.000,00

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1818 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA

1021 - CONST. AMPL. E REF. DE CASAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	60.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	60.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES:	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**MINUTA DO DECRETO Nº: 40, de 19 de
Maio de 2023**

"Abre Suplementação por anulação de dotação ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 703/2022, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0404 - SEMAI-SEC. MUN. ADM. E INFRA ESTRUTURA

1002 - CONST. AMPL. E/OU REF. DE BUEIROS, ABRIGOS, MATA-	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00

1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2056 - ASSIST. FARMACÊUTICA - INSUMOS EXTRATÉPICOS AT.	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib. Gratuita	50.000,00
16020000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00

1818 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA

2079 - ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib. Gratuita	165.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	165.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	165.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 265.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0303 - SEMUPAF-SEC.MUN.PLANEJ.FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2005 - ADMINIST. DAS ATIV. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	60.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	60.000,00
0404 - SEMAI-SEC. MUN. ADM. E INFRA ESTRUTURA	
1003 - CONST. PAV. E URB. DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES E	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	65.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	65.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	65.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTR. E INFRA	
4.4.90.61.00.00.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	30.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	95.000,00
0607 - FUMAAF-FUNDO MUN. DE APOIO A AGRIC FAMILIAR	
2014 - ADMINIST. DAS AÇÕES VOLTADAS A AGRICULTURA	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	20.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	40.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	60.000,00
1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
2067 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	50.000,00
16020000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	265.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE MIGUEL CALMON, em 19 de Maio de 2023.



DECRETO 42 2023 – REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI 567/2017 – FUMAF



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 42/2023

“Regulamenta o art. 6º da lei 567/2017, que instituiu o fundo municipal de apoio à agricultura familiar – FUMAF e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII e nos termos da lei federal nº 13.979/2020; pelo presente,

CONSIDERANDO que a Lei 567/2017 disciplina o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR (FUMAF);

CONSIDERANDO que o artigo 4º da lei 567/2017 com as alterações dadas pela lei n. 697/2022, o qual prevê todas as finalidades do FUMAF;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da lei 567/2017 possibilita a regulação da citada norma mediante decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 6º da lei 567/2017, que instituiu fundo municipal de apoio à agricultura familiar – FUMAF.

Art. 2º - Para fins desse decreto, considera-se também possível despesa do FUMAF:



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

I - Aquisição de veículos e equipamentos e o custeio de visitas de campo, cursos, seminários, campanhas, mutirões, dias de campo, palestras, reuniões e outras atividades de assistência técnica e extensão rural de agricultores familiares e suas organizações associativas, inclusive para doação, com objetivo de permitir a sustentabilidade do sistema produtivo; .

II - Aquisição de equipamentos e o custeio de atividades de georeferenciamento, visitas de campo, reuniões, serviços de agrimensura, serviços de digitação, viagens e outras atividades necessárias ao processo de regularização ambiental de imóveis rurais, bem como custeio de atividades de prevenção, precaução e fiscalização para proteção do meio ambiente;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, 19 de maio de 2023.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal